LEI MUNICIPAL Nº. 2.217, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos financeiros à Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí - ASUNI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí - ASUNI, no exercício de 2011, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Proj./Ativ: 2.076 - Contribuição para o Transporte Universitário
Elemento de despesa: 3350/55-255 - Contribuições

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Municipal Nº. 2.131, de 09 de março de 2010.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 10 DE MARÇO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração